



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

LEI Nº 343 /2012

“Denomina logradouro público na sede do Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga/MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como **“COMUNIDADE DOS FIRMINOS”** o conjunto de casas situado no Córrego dos Firminos, neste município de Piedade de Caratinga, que tem como origem a propriedade do Sr. Moacir Firmino de Oliveira, e denominada **“RUA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA”** a rua existente na mencionada comunidade.

Parágrafo único - É urbana a comunidade reconhecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as respectivas placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 17 de agosto de 2012.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal